



PROCESSO

SIGA
Lançando
18/03/2020

ADMINISTRATIVO

Nº. 022/2020

TERMO ADITIVO 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE – CONTRATO Nº 137/2019- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DO CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO SACRAMENTO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, COM RECURSO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1022959-51 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E PROCESSO SICONV Nº 816585/2015.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA



Solicitação nº 022/2020

Santo Amaro/ BA, 09 de janeiro de 2020.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Prezado (a):

Visando a continuidade do vínculo contratual com a **CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA**, no intuito de não paralização do contrato a vencer, para o exercício 2020, faz-se necessária a disponibilidade de dotação orçamentária para saldo remanescente do contrato nº **137/2019**, cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DO CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDOS NO BAIRRO SACRAMENTO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 816585/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E PROCESSO SICONV Nº 816585/2015**, conforme estimativa de gastos abaixo, para um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Dito isto, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenho da referida despesa, para que sejam tomadas as devidas providências, visando à deflagração do processo de aditamento cabível.

VALOR:

R\$ 421.904,81 (quatrocentos e vinte e um, novecentos e quatro reais e oitenta e um centavos)

JUCIMARO DAMASCENO MUNIZ
SECRETÁRIO MUN. DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO

000001



Santo Amaro - Bahia, 09 de janeiro de 2020.

De: Secretaria da Fazenda / Setor Contábil
Para: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Sr. Jucimaro Damasceno Muniz
Assunto: Resposta à Solicitação 022/2020

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas relativas **À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DO CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍEDOS NO BAIRRO DO SACRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1022959-51 MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E PROCESSO SICONV Nº 816585/2015** Conforme estimativa de gastos abaixo.

- a) Existe previsão orçamentária para o valor do objeto.
- b) A Dotação orçamentária que ocorrerá tal despesa é:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO ATIVIDADE: 1028 - Pavimentação e Drenagem De Vias

ELEMENTO DE DESPESAS: 44905200 - Obras e Instalações

FONTE: 9124 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)

Atenciosamente,


Gerson Marcelino da Silva Junior
Coordenador de Divisão


Valdemiro de Paixão Rocha Neto
Secretário de Fazenda

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

000002



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020 COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

AO
PREFEITO MUNICIPAL
Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

Assunto: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 137/2019.**

No caso em tela, temos como objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DO CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDOS NO BAIRRO SACRAMENTO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1022959-51 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E PROCESSO SINCOV Nº 816585/2015 CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO E A EMPRESA CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA, o qual, vem atendendo a **Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** deste município, no que tange à disponibilidade da prestação de serviços especializados na realização de obras de capeamento asfáltico, para suprir as necessidades das demandas que se estabelecem, imprescindíveis para o bem estar da municipalidade com recurso oriundos do Governo Federal.

A falta do serviço supracitado ocasionaria um prejuízo grande a administração, conseqüentemente aos munícipes, visto que, estes serviços são de grande importância para a melhoria dos logradouros e vias públicas do bairro Sacramento.

Na compra de um bem, na contratação de uma obra ou serviço, a vigência do contrato estará adstrita ao respectivo crédito orçamentário. Nesse caso, não pode o administrador firmar o contrato com prazo superior à vigência do crédito orçamentário, nem prorrogá-lo para exercícios seguintes, a não ser na hipótese da vantajosidade da prorrogação.

Essa regra é consentânea inclusive com o art. 7º, §2º, Inciso III, da LLCA, que estabelece que o administrador só pode licitar quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações assumidas.

Todavia, justifica-se o aditivo do valor inicial contratual, haja vista que, prestes a findar a sua vigência, e, havendo saldo contratual ou valor inicial contratado, a executar, e havendo o interesse do contratado em manter as cláusulas iniciais inalteradas, principalmente, valores contratados, o mais correto e recomendável é a realização de aditivo constando este saldo contratual e alterando a dotação orçamentária para o exercício seguinte, conforme a data desta avença.

Há de se salientar que, houve atrasos na liberação dos recursos das medições dos serviços, já executados, por parte do Governo Federal, imputando que, a execução contratual, dentro do prazo previsto, fosse prejudicada.

Vejamos o que ensina, Hely Lopes Meirelles:

“A extinção do contrato pelo término de seu prazo é a regra nos ajustes por tempo determinado. Necessário é, portanto, distinguir os contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência: nos primeiros, o que se tem em vista é a obtenção de seu objeto concluído, operando o prazo como limite de tempo para a entrega da obra ou do serviço ou da compra sem sanções contratuais; nos segundos, o prazo é de eficácia do negócio jurídico contratado, e assim sendo, expirado o prazo, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público ou na simples locação de coisa por tempo determinado. Há portanto, prazo de execução e prazo extintivo do contrato”. (Hely Lopes Meirelles, *Licitação e contrato administrativo*, 12., Malheiros, 1999, p. 213).

Não é o caso em questão, haja vista que, existe prazo de vigência ainda a se encerrar, com valor inicial não executado, a ser utilizado, beneficiando este ente público, a luz da vantajosidade e economicidade.

000003



De modo que, tratando-se de ajuste em que o prazo de vigência apresenta caráter meramente moratório, e tendo em conta que o seu objeto ainda não foi executado, e entregue, é possível, que as partes estabeleçam mantenham o prazo para a efetiva conclusão do fornecimento/prestação de serviços.

Por outro lado, tendo em vista o tempo decorrido e o valor inicial contratado, a ser utilizado, ainda persiste, entendemos que, se deverá utilizar o prazo estritamente necessário à conclusão do fornecimento/prestação de serviços, sendo que, posteriormente, o contrato poderá sofrer outros aditivos, mediante tema e, conforme conveniência da Administração.

Observa-se que, no instrumento contratual, Cláusula Terceira, item 3.1, está bem claro que, os fornecimentos/serviços terão a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, com execução de forma parcelada, com a possibilidade de prorrogação do prazo, conforme requisitos exigidos no artigo 57, da Lei Federal de Licitações, sendo que, conforme documentação que segue, e, anexo, tais requisitos estão atendidos.

Salientamos que, caso estas obras sejam terminadas e entregues, de forma definitiva, antes do prazo de prorrogação a ser estabelecido em aditivo, com a quitação de faturas respectivas, o referido contrato terá o seu encerramento, em função da extinção dos vínculos contratuais, entre as partes.

Vemos que com isto, a Administração continuará uma contratação com preços iniciais vantajosos, não onerando o Erário, caso venha a realizar um novo processo licitatório, visando uma nova contratação de determinado objeto, seja ele de consumo de rotina, seja ele de prestação de serviços continuada ou não, além, de obedecer adequadamente, aos Princípios da Economicidade, Razoabilidade e Eficiência.

Diante do exposto e, visando à continuidade dos serviços, sem os quais poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DO CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍEDOS NO BAIRRO SACRAMENTO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1022959-51 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E PROCESSO SINCOV Nº 816585/2015 CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, salientamos ser de grande relevância a prorrogação do contrato em questão.

Desta forma, solicitamos o **ADITAMENTO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE** ao contrato nº **137/2019**, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **Tomada de Preços nº002/2019**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 078/2019**, tendo como contratada a empresa **CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA**, inscrita **CNPJ nº 01.785.355/0001-04**, considerando o saldo remanescente, no valor de **R\$ 421.904,81 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatro reais e oitenta e um centavos)** que terá a sua vigência findada em **17 de julho de 2020** e será aditivado por mais **180 (cento e oitenta) dias** e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no **art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

Santo Amaro- Bahia, 09 de janeiro de 2020.

JUCIMARO DAMASCENO MUNIZ
SECRETÁRIO MUN. DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO

000004



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
Emissão em 09/10/2020
09/10/2020
J. Laguardes

CONTRATO Nº 137/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DO CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDOS NO BAIRRO SACRAMENTO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1022959-51 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E PROCESSO SICONV Nº 816585/2015, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA – E A EMPRESA CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Conselheiro Paranhos, 49**, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº **14.222.566/0001-72**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – Bahia e a empresa **CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA CNPJ Nº 01.785.355/001-04**, Rua Capim Santo, nº 593 – Areia Branca – Lauro de Freitas – BA, CEP 42.734-410, Tel: (71) 3379 - 6209, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **AILTON LUSTOZA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 781389 SSP/BA, inscrito no CPF nº 080.189.365-87, residente e domiciliado à Rua da Fazenda, 01, Itapoan, Salvador - Bahia, têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O presente Contrato tem por Objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DO CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDOS NO BAIRRO SACRAMENTO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1022959-51 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E PROCESSO SICONV Nº 816585/2015**, conforme Planilhas e Anexo deste Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – Tomada de Preços Nº – 002/2019 e Processo Administrativo nº 078/2019. ✕



Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro BA, 09/10/2020
Juliano Mendes

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. – Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. – O prazo de execução dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data da emissão da ordem de serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO/PMSA é de **180 (cento e oitenta) dias**.

3.1.1 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

3.2. – A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1. Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
2. Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
3. Definição dos locais onde os serviços serão executados.
4. Prazos de execução dos serviços.
5. Numeração que permita sua individualização.

3.3. – A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviço, poderá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de medições, cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

3.6 – Este contrato obedecerá ao tipo de contratação pelo **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"**, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com regime de execução indireta por

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

X

000006



Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro, BA 09/10/2020
[Assinatura]

“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme artigo 10, inciso II, letra “a”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. – Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. – Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3. – No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. – As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês (ou quinzena, conforme conveniência da Contratante), em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente na quinzena em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.

5.2. – A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMSA.

5.3. – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.4. – Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

5.5. – A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

[Assinatura]
000007



Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro, BA 09/10/2020

Handwritten signature

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais ou quinzenais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - ITEM 5.5, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

6.2. – Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.

6.3. – Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.

6.4. – O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;
3. Resumo de medição, em 02 (duas) vias, aprovado pela Fiscalização;
4. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
9. Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (conjunta com Seguridade Social) e Municipal - e Dívida Trabalhista.

6.5. – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 09/10/2020
Felipe Mendes

necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.6. – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.7. – Os pagamentos somente serão efetuados desde que a nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria respectiva e liquidada pela Contabilidade, seja encaminhada à Secretaria da Fazenda – SEFAZ. O não cumprimento do prazo acima estabelecido para entrega e atesto da nota fiscal/fatura ensejará a transferência do pagamento para a próxima data, conforme programação acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. – A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.


7.2 – O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

7.3 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Tomada de Preços nº 002/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. – A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

8.2. – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e Anexos; as condições de habilitação assumidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

8.3. – Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às Concessionárias de Serviços Públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores. 



Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 09/10/2020
[Handwritten signature]

8.4. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

8.4.1 - A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem com o dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

8.5. – Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

8.6. – A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.7. – A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMSA e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

8.8. – Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

8.9. – A Prefeitura Municipal de SANTO AMARO não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**, ressalvando-se, contudo, o disposto nas Leis Federais nºs 8.212/91 e 9.032/95.



Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro BA
Original
[Handwritten Signature]

8.10. – O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

8.11. - É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.

8.12. - Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, obrigatoriamente, para micro e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. – Garantia de Execução:

9.1.1. – A **CONTRATADA** se obriga a apresentar, na data da assinatura do presente Instrumento, a garantia de execução dos serviços por ela prestados no valor de **R\$ 21.095,24 (vinte e um mil, noventa e cinco centavos e vinte quatro centavos)**, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a qual deverá vigor até a aceitação definitiva dos serviços.

9.1.2. – A garantia de desempenho das obrigações contratuais, no valor acima descrito, poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

9.1.3. – A PMSA poderá descontar do valor da garantia prestada a este Contrato, toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA**, a qualquer título, inclusive as penalidades contratuais.

9.1.4. – A garantia de que trata esta cláusula será reforçada, a fim de alcançar a proporção estabelecida no momento da assinatura do Contrato, caso o valor do Contrato seja reajustado ou alterado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 09/10/2020
Salgado

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. – Na hipótese de infração contratual, a PMSA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

1. advertência;
2. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.



09/10/2020
[Handwritten signature]

- 11.3. – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA ou cobrada judicialmente.
- 11.4. – As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5. – A sanção estabelecida no item 4 do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Santo Amaro - Bahia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.6. – A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.
- 11.7. – Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. – Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:

1. **Provisoriamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
2. **Definitivamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

12.2. – O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
COPIA - CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA

Declarado
J. Aguiar

12.3. - Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PMSA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. - A CONTRATADA se obriga a executar as obras ora contratadas, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de **R\$ 421.904,81 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e quatro reais e oitenta e um centavos)**, sendo pagos com recursos do Município de SANTO AMARO alocados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, conforme se segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMNTO DE DESPESA	FONTE
1515	1056	44905100	9124

13.2. - O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula, inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que serão objeto de dotação complementar.

13.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

13.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

X

000014



Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro BA 09/10/2019
J. L. dos Santos

14.1. – A PMSA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. – A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PMSA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. – As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Amaro/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, 25 de julho de 2019.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE


AILTON LUSTOZA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
 COPIA CONFERE COM ORIGINAL
 Santo Amaro - BA 09/10/2019
[Assinatura]

ANEXO 01 DO CONTRATO Nº 137/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT.	QUANT.	V. TOTAL
1.0	PAVIMENTAÇÃO SOBRE PARALELEPÍPEDOS (CAPEAMENTO ASFÁLTICO)				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				24.569,12
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	345,52	6,00	2.073,12
1.1.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (MOBILIZAÇÃO)	TXKM	0,74	15.200,00	11.248,00
1.1.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (DESMOBILIZAÇÃO)	TXKM	0,74	15.200,00	11.248,00
1.2	CAPEAMENTO ASFÁLTICO				325.292,64
1.2.1	LIMPEZA E VARRIÇÃO DE RUAS	M2	0,46	4.091,43	1.882,06
1.2.2	PINTURA DE LIGACAO COM RR - 1C	M2	1,91	7.570,38	14.459,43
1.2.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	1.039,36	113,55	118.019,33
1.2.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	1.092,95	113,55	124.104,47
1.2.5	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20.000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	2,01	33.247,44	66.827,35
1.3	CALÇADAS E RAMPAS				66.680,51
1.3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	734,72	48,72	35.795,56
1.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	45,46	676,60	30.758,24
1.4	SINALIZAÇÃO				5.599,59
1.4.1	PLACA DE SINALIZACAO E ADVERTENCIA EM MADEIRA COMPENSADA DE 8 A 10 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES (0,6X0,4)M², INCLUSIVE REMOÇÃO P/OUTRO LOCAL DA OBRA	M2	137,53	2,00	275,06



1.4.2	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	40,14	129,90	5.214,19
				TOTAL	421.904,81

[Handwritten marks]

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro BA
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 10/01/2020, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 01785355000104, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 334677. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 10/01/2020 08:15:11, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 334677000035655720200110
Emitida via Internet, às 08:15:11 hs, do dia 10/01/2020
Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193571597

RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 046.737.274 - BAIXADO	CNPJ 01.785.355/0001-04

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

920709.3007/15-8 - Inicial/PARA JULGAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 10/12/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA
CNPJ: 01.785.355/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:21 do dia 03/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2020.

Código de controle da certidão: **ECE1.46BA.53AB.D0C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.785.355/0001-04

Certidão nº: 855270/2020

Expedição: 09/01/2020, às 09:07:12

Validade: 06/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.785.355/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 01.785.355/0001-04
Razão Social: CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA
Endereço: RUA A 593 LOT CHACARA CIAMAR / AREIA BRANCA / LAURO DE FREITAS /
BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2020 a 03/02/2020

Certificação Número: 2020010502454206064109

Informação obtida em 09/01/2020 09:05:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000022

13
11/10/2020
T. Aguiar

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular, AILTON LUSTOZA DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nr 781389, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nr 080.189.365-87, residente e domiciliado na Rua da Fazenda nr 01 - bairro de Itapoan - Salvador - Ba., e TEREZINHA LUSTOZA DOS SANTOS, brasileira, viúva, Comerciante, portadora da Carteira de Identidade nr 856.130, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no CPF/MF sob o nr 316.147.605-00, residente e domiciliada na Rua Presidente Kenedy, Edifício Vendaval, Bloco C, Apto. 201 - bairro da Barra - Salvador - Ba., tem entre se justos e contratados, a constituição de uma sociedade pôr cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob a denominação social de CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA., com sede e foro na Rodovia Via Parafuso, KM 1,8 - Lauro de Freitas - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país, pêlos sócios da seguinte forma: O sócio AILTON LUSTOZA DOS SANTOS, subscrive e integraliza nesta data 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); A sócia TEREZINHA LUSTOZA DOS SANTOS, subscrive e integraliza nesta data 10.000 (dez mil) cotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração é pôr tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os exercícios sociais terminam em 31 de dezembro de cada ano, quando serão feitos os balanços anuais.

Terezinha Lustoza dos Santos

AT

[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - OBJETIVO COMERCIAL

A sociedade terá pôr objetivo comercial a Construção Civil, Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Montagem, Desmonte de Rocha, e britagem.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial será exercido pelo sócio majoritário, isoladamente ou em conjunto, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pro-labore, respeitadas as limitações legais vigente.

CLÁUSULA NONA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de cada um o capital social, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócio, serão tomadas pêlos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, pôr ato de sua gerência ou deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE COTAS

As cotas do capital são indivisíveis, e o sócio que desejar ceder, ou transferir parte ou total das que lhe pertence, deverá comunicar pôr escrito ao sócio remanescente, informando o valor e as condições da venda, que terá prioridade na compra, e terá o prazo de 30 dias para se pronunciar pôr escrito o seu interesse ou desistência na aquisição das cotas.

Suzischa S. Santos



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INTERDIÇÃO OU MORTE DOS SÓCIOS

No caso de interdição ou morte de qualquer dos sócios a sociedade não será dissolvida, sendo a mesma reconstituída com herdeiros do sócio falecido ou interdito ou ainda com terceiros, conforme hipótese efetuando-se na oportunidade a competente alteração contratual. Na ocasião será levantado balanço geral da sociedade, para apuração dos haveres do sócio falecido, interdito, sendo reembolsados aos mesmos, caso estes não queiram ingressar na sociedade, mediante o pagamento em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Os sócios declaram, sob penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades comerciais

E estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Salvador, 08 de Abril de 1997.

[Handwritten signature]

AILTON LUSTOZA DOS SANTOS
CPF/MF 080.189.365-87

[Handwritten signature]
TEREZINHA LUSTOZA DOS SANTOS
CPF/MF 316.147.605-00

Nilson José Pinto
Advogado
OAB/BA nº 10492
[Handwritten signature]
043 10492

CARTORIO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - SIMÕES FILHO
Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma de
AILTON LUSTOZA DOS SANTOS (128016).
Emol: R\$ 0 Taxa: R\$ 0 Total: R\$0,00
— em Testemunho ()
DARCILENE AGOSTINHO ATANAZIO - TABEL
Siajes Filho 22/11/2012



TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]
LUIS ALBERTO GONÇALVES UMBELINO DOS SANTOS
CPF/MF 050.942.245-49
C.I. - 00846358-19 - SSP-BA

[Handwritten signature]
WALTER PEREIRA DA SILVA
CPF/MF 005.058.464-20
C.I. - 2.731.062 - SSP-BA

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/97
SOB O NÚMERO: 29201819320
Protocolo: 970901658
[Handwritten signature]
CAIO MÁRIO VIEIRA MARQUES
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

32147/2018

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **AILTON LUSTOZA DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AILTON LUSTOZA DOS SANTOS**
Registro: **16346/D** RNP: **0501433171**
Título profissional: **ENGENHEIRO AGRIMENSOR**

Número da ART: **BA20180185578** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **11/10/2018** Baixada em: **17/10/2018**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO DE DADOS** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI** CPF/CNPJ: **14.109.763/0001-80**

Endereço do contratante: **RUA FRANCISCO DRUMOND** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CAMAÇARI** UF: **BA** CEP: **42800970**

Contrato: **114/2016** Celebrado em: **11/05/2016**
Valor do contrato: **R\$ 7.898.842,70** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **DISTRITO ABRANTES** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **DIVERSOS**
Cidade: **CAMAÇARI** UF: **BA** CEP: **42800010**

Data de início: **30/05/2016** Conclusão efetiva: **30/05/2017**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI** CPF/CNPJ: **14.109.763/0001-80**

Atividade Técnica: **12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM -> #128 - DRENAGEM 111 - Execução de Obra Técnica 3500.00 METRO(S); 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> #141 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 111 - Execução de Obra Técnica 35584.65 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> TRANSPORTE E AFINS -> #163 - SINALIZAÇÃO 111 - Execução de Obra Técnica 2402.44 METRO QUADRADO.**

Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI-BAHIA

Informações Complementares

- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA "b" DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 32147/2018
22/01/2019, 20:00
d09Zz

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.665/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d09Zz

000006





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
 COPIA CONFERE COM ORIGINAL
 Santo Amaro BA

09/02/2019
[Assinatura]

ATESTADO

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, inscrito no CNPJ Nº 14.109.763/0001-80 com sede na Rua Francisco Drummond, s/nº, Camaçari – BA, atesta para os devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA**, com sede na Rua A, nº593, Loteamento Chácaras Ciamar, Distrito de Areia Branca, Lauro de Freitas – BA, inscrita no CNPJ sob nº 01.785.355/0001-04, tendo como responsável técnico o Engenheiro Agrimensor Ailton Lustoza dos Santos – CREA/BA 16.346-, executou a obra abaixo relacionada, de acordo com os requisitos técnicos exigidos e dentro dos prazos estabelecidos em contrato.

Dados do Contrato:

Contrato: 0114/2016

Objeto: Execução de serviços de pavimentação e drenagem em vias públicas, no Município de Camaçari, Bahia.

Valor Contratual: 7.898.842,70 (Sete milhões, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Período de execução: 30/05/2016 a 31/08/2018.

Valor Executado: R\$ 6.440.524,96 (Seis milhões, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS:

SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	24,00
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO	m²	32.428,61
LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL	m²	22.526,01
CERCA DE SINALIZAÇÃO COM TELA PVC E SINALIZADOR, UTILIZAÇÃO 4 VEZES, H=1,20M	m²	96,00
MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	und	0,50
ENSAIOS DE CONCRETO ASFÁLTICO (20% TOTAL)	ton	460,95
ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	und	50,00

Atestado CT 0114/2016 pág. 1/5

[Assinatura]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 32147/2018, emitida em 22/01/2019



Certidão nº 32147/2018

04/02/2019, 14:30

Chave de Impressão: d09Zz

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/10/2018 e contém 5 folhas

000007





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA

01/01/2019
J. Magalhães

ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA- AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENE	und	50,00
ENSAIO DE REGULARIZAÇÃO SUB LEITO 20% TOTAL	m ²	6.499,71
ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA	m ²	96,00
PROJETO EXECUTIVO		
PROJETO DE DRENAGEM		
ENGENHEIRO SENIOR	h	109,00
ENGENHEIRO PLENO	h	327,00
ENGENHEIRO JUNIOR	h	218,00
DESENHISTA PROJETISTA (CADISTA)	h	218,00
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	h	218,00
AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	h	218,00
PLOTAGEM EM A1	und	10,00
PLOTAGEM EM A2	und	2,00
IMPRESSÃO E ENCADENAÇÃO EM A4	und	1,00
PROJETO GEOMÉTRICO		
ENGENHEIRO SENIOR	h	109,00
ENGENHEIRO PLENO	h	218,00
DESENHISTA PROJETISTA (CADISTA)	h	436,00
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	h	218,00
AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	h	218,00
PLOTAGEM EM A1	und	32,00
PLOTAGEM EM A2	und	10,00
PLOTAGEM EM A3	und	2,00
IMPRESSÃO E ENCADENAÇÃO EM A4	und	1,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
EQUIPE DE TRABALHO		
EQUIPE TÉCNICA DA OBRA		
ENGENHEIRO JUNIOR	h	2.369,00
EQUIPE TÉCNICA AUXILIAR		
MESTRE DE OBRAS	h	2.369,00
ALMOXARIFE	h	2.369,00
VIGIA NOTURNO	h	2.369,00
VEÍCULOS E ALUGUEIS		
CARRO DA OBRA	h	2.369,00
DRENAGEM		
DRENAGEM URBANA		
MOVIMENTO DE TERRA PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS		
LIMPEZA DO TERRENO	m ²	1.248,46
LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO, INCLUSIVE TOPOGRAFO	m	2.450,87
ESCAVAÇÃO MEC. VALA PROF. ATÉ 1,50M C/ RETRO ESCAVADEIRA LARG 0,80 A 1,50 EM SOLO MAT 1A CAT EM VIAS URBANAS	m ³	4.468,22
ESCAVAÇÃO MEC. VALA PROF. DE 1,50M ATÉ 3,00 C/ RETRO ESCAVADEIRA LARG 0,80 A 1,50 EM SOLO MAT 1A CAT EM VIAS URBANAS	m ³	91,58
EXEC. DE ENVOLTÓRIA OU BERÇO DE AREIA EM VALAS, INCL. LANÇAM., ESPALHAM. E COMPACT. C/PLACA VIBRATORIA, SOQUETE PNEUMÁTICO OU SOQUETE MANUAL, C/ FORNEC. DO MAT.	m ³	315,32
CARGA E DESCARGA SOLO	m ³	409,93
MOMENTO DE TRANSPORTE DE SOLO, EM CAMINHÃO BASCULANTE KM =20km	m ³ xkm	11.542,36
REATERRO COM MATERIAL DA PRÓPRIA VALA	m ³	2.596,16
NIVELAMENTO MANUAL FUNDO DE VALAS	m ²	2.772,41

Atestado CT 0114/2016 pág 2/5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 32147/2018, emitida em 22/01/2019



Certidão nº 32147/2018
04/02/2019, 14:30
Chave de Impressão: d09Zz

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/10/2018 e contém 5 folhas

000028





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro, BA 09/02/2019

J. Magalhães

CARGA E DESCARGA BOTA FORA	m ³	2.202,90
MOMENTO DE TRANSPORTE DE SOLO, EM CAMINHAO BASCULANTE KM = 4	m ³ xkm	8.891,96
ESGOTAMENTO C/ CONJUNTO MOTO-BOMBA DE SUPERFICIE OU SUBMERSA	h	35,17
ESCORAMENTO DE VALAS DESCONTINUO	m ²	643,71
VALETA PARA DRENO		
ESCAVAÇÃO DE VALA DE DESCARGA	m ²	35,84
LASTRO DE BRITA PARA VALETA DE INFILTRAÇÃO (128M X 0,40M X 0,20M)	m ³	10,24
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM (BRITA) KM=40	m ³ /km	409,60
EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO DN 100	m	128,00
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM (BRITA DO DRENO 0,0821M3/M) KM=40	m ³ /km	420,35
ENTRADA D'ÁGUA TIPO A E DESCIDA D'ÁGUA DAR- 01		
Entrada d'água- Tipo A	und	6,00
DAR -01	und	30,60
BUEIRO CELULAR		
BUEIRO SIMPLES CELULAR RETANGULAR 1,20 X 1,00	m	10,00
BOCA DE BUEIRO	und	2,00
BOCA DE BUEIRO		
BOCA DN 450	und	3,00
BOCA DN 600	und	1,00
BOCA DN 750	und	1,00
GALERIA TUBOS PEAD AKNTS OU SIMILAR		
TUBOS PEAD TIPO ADS OU SIMILAR DN 375	m	120,30
TUBOS PEAD TIPO ADS OU SIMILAR DN 450	m	1.107,08
TUBOS PEAD TIPO ADS OU SIMILAR DN 600	m	1.285,41
TUBOS PEAD TIPO ADS OU SIMILAR DN 750	m	101,18
POCOS DE VISITA E CAIXAS		
POCO VISITA AG PLUV EM ALVENARIA TIJOLO CERAMICO MACIÇO PARA REDE COLETORA DIAM 450 PARTE FIXA COM 1,00M DE ALTURA	und	26,00
POCO VISITA AG PLUV EM ALVENARIA TIJOLO CERAMICO MACIÇO PARA REDE COLETORA DIAM 600 PARTE FIXA COM 1,00M DE ALTURA	und	24,00
POCO VISITA AG PLUV EM ALVENARIA TIJOLO CERAMICO MACIÇO PARA REDE COLETORA DIAM 800 PARTE FIXA COM 1,00M DE ALTURA	und	3,00
TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA 79,5KG TIPO T100 FORNEC E INSTAL.	und	53,00
CAIXA COLETORATIPO D	und	98,00
PAVIMENTAÇÃO		
VIAS		
ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	m ³	19.669,79
CARGA E DESCARGA DE SOLO	m ³	25.570,75
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM (KM=4,0)	m ³ xkm	102.292,20
COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m ²	1.036,71
AQUISIÇÃO DE ARENOSO SEM CARGA E TRANSPORTE	m ³	1.330,45
CARGA E DESCARGA DE SOLO	m ³	1.330,45

Atestado CT 0114/2016 pág 3/5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 32147/2018, emitida em 22/01/2019



Certidão nº 32147/2018

04/02/2019, 14:30

Chave de impressão: d09Zz

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/10/2018 e contém 5 folhas

000029





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro BA 09/01/2019
[Assinatura]

MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM (ARENOSO) KM=20 1,93 t/m3	t x km	61.982,60
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA BASE E SUB-BASE CBR =10	m²	38.930,56
EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL E=15CM CBR = 20	m³	5.228,02
AQUISIÇÃO DE ARENOSO SEM CARGA E TRANSPORTE	m³	6.796,44
CARGA E DESCARGA DE SOLO +30% EMPOLAMENTO	m³	6.796,44
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM (ARENOSO) KM=20 1,93 t/m3	t x km	360.223,71
EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SOLO CIMENTO 4% MISTURA EM PISTA, O 100% PROCTOR NORMAL E=15CM CBR = 40	m³	611,57
AQUISIÇÃO DE ARENOSO SEM CARGA E TRANSPORTE	m³	795,05
CARGA E DESCARGA DE SOLO +30% EMPOLAMENTO	m³	795,05
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM (ARENOSO) KM=20 1,93 t/m3	t x km	46.735,63
EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO BRITA(50/50) MISTURA USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO E=20CM CBR =60	m³	7.097,87
AQUISIÇÃO DE ARENOSO SEM CARGA E TRANSPORTE	m³	4.613,65
CARGA E DESCARGA DE SOLO +30% EMPOLAMENTO	m³	4.613,65
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM (SOLO BRITA) KM=20 2,10 t/m3	t X km	533.287,44
MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m	13.857,06
PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	35.489,40
IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSAO CM-30	m²	35.489,40
FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE e=3,5cm	t	2.981,12
TRANSPORTE LOCAL DE CBUQ, DMT=20 KM	t X km	105.915,09
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO ESP. 8CM, FCK 35MPA ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA	m²	4.077,16
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM (COLCHÃO DE AREIA 0,08M3/M2) KM=20	m³xkm	1.098,43
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PERCURSO ATÉ 60KM (COLCHÃO DE AREIA 0,08M3/M2) KM =4	m³xkm	1.484,56
PASSEIOS DAS VIAS		
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM VALAS TERRA COMPACTA PROF 0 A 1,00 m	m³	1.316,62
CARGA E DESCARGA DE SOLO +30% EMPOLAMENTO	m³	1.711,64
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM (KM=4)	m³xkm	6.846,43
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL EM TERRA	m²	12.748,28
BASE DE SOLO ARENOSO FINO, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO E=15CM CBR = 40	m³	1.912,65
AQUISIÇÃO DE ARENOSO SEM CARGA E TRANSPORTE	m³	2.486,46
CARGA E DESCARGA DE SOLO	m³	2.486,46
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM (ARENOSO) KM=20 1,93 t/m3	t x km	131.739,46
CONTENÇÃO DO PASSEIO EM ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO 1 VEZ E= 14CM	m²	277,78

Atestado CT 0114/2016 pág 4/5

[Assinatura]

000030

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 32147/2018, emitida em 22/01/2019



Certidão nº 32147/2018
04/02/2019, 14:30

Chave de Impressão: d09ZZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/10/2018 e contém 5 folhas

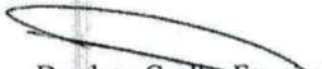




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA

PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO TRAÇO 1:2, 5:3 E 5 ESPESSURA 5CM SEM REGUAS EM TABUA DE MADEIRA	m ²	12.671,45
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KMB (BRITA = 0,0482M3/M2) (KM=20)	m ³ xkm	21.783,50
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM (AREIA MÉDIA 0,0502M3/M2) KM=20	m ³ xkm	24.164,76
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PERCURSO ATÉ 60KM (AREIA MÉDIA 0,0502M3/M2) KM =4	m ³ xkm	375,26
LONA PLASTICA PRETA	m ²	12.269,13
JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS 27 X 3mm (ALT X ESP) 1,50 m2/m	m	17.747,73
Piso em bloco intertravado modelo quadrado 25X25 cm podotátil, espessura 4cm,	m ²	2.773,56
RAMPA DUPLA PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS	und	139,00
SINALIZAÇÃO VIARIA		
SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICRO ESFERAS DE VIDRO	m ²	2.279,96
FORNEC. E IMPLANT. PLACA SINALIZAÇÃO SEMI REFLETIVA	m ²	152,33
PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA	und/D.	49,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA PASSEIO		
CONCRETO 15 MPA INCLUINDO PREPARA MECANICO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ³	211,46
CARGA E DESCARGA DE AREIA(0,70M3/M3) E BRITA(0,766M3/M3) +15% EMPOLAMENTO SO AREIA	m ³	332,20
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM (BRITA) KM=20	m ³ xkm	5.710,80
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM AREIA 0,70M3/M2) KM=20	m ³ xkm	5.641,08
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PERCURSO ATÉ 60KM (AREIA 0,70M3/M2) KM =4	m ³ xkm	65,92
ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q92(1,48 KG/M2) AÇO 60 4,2mm MALHA 15 X 15	m ²	2.739,42

Camaçari, 13 de setembro de 2018


Davidson Coelho Ferreira
 Responsável técnico
 Mat. 82954-5/ CREA/BA 39.107-D

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
 COPIA CONFERE COM ORIGINAL
 Santo Amaro, BA

Davidson

Atestado CT 0114/2016 pág 5/5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 32147/2018, emitida em 22/01/2019



Certidão nº 32147/2018
 04/02/2019, 14:30

Chave de Impressão: d09ZZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/10/2018 e contém 5 folhas

000031



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA

CNPJ nº 01.785.355/0001-04

AILTON LUSTOZA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/10/1953, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF nº 080.189.365-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0078138990, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA PRAIA DE FIGUERINHA, 30, QD A E2, VILAS DO ATLÂNTICO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42707030, BRASIL.

TEREZINHA LUSTOZA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/03/1934, VIÚVA, COMERCIANTE, CPF nº 316.147.605-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 856130, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PRESIDENTE KENEDY, 118, EDIF VENDAVAL BLOCO C APT 201, BARRA, SALVADOR, BA, CEP 40130200, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201819320, com sede Rua Capim Santo, 593, Lote 01a07, Areia Branca Lauro de Freitas, BA, CEP 42734410, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.785.355/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RODOVIA BA 01 - KM 7 - ESTRADA NAZARE / BOM DESPACHO, SN, FAZENDA SCORPION, NAZARE, CEP 44.400.000 BA, com capital destacado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

OBJETO SOCIAL

CONSTRUCAO CIVIL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, DRENAGEM, MONTAGEM, DESMONTE DE ROCHA E BRITAGEM, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR.

CNAE FISCAL

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.

4313-4/00 - obras de terraplenagem.

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ASLS

Req: 81900000904146

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA

COPIA CONFERE COM ORIGINAL

Santo Amaro BA *09/08/2019*

Tiana Regila M G de Araújo

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97892817 em 22/08/2019

Protocolo 195956575 de 22/08/2019

Nome da empresa CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA NIRE 29201819320

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 67915380221494

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000032

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA

CNPJ nº 01.785.355/0001-04

AILTON LUSTOZA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/10/1953, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF nº 080.189.365-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0078138990, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA PRAIA DE FIGUERINHA, 30, QD A E2, VILAS DO ATLÂNTICO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42707030, BRASIL.

TEREZINHA LUSTOZA DOS SANTOS, brasileira, natural de Parnamirim - Pernambuco, viúva, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº 316.147.605-00, portadora da Carteira de Identidade nº 856.130, expedida pela SSP - Bahia, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy nº 118, Edifício Vendaval, Bloco C, Apto. 201 - bairro da Barra - CEP 40130-200 - Salvador - Bahia, únicos sócios da **CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA.**, com sede na RUA CAPIM SANTO, 593, LOTE 01A07, AREIA BRANCA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.734-410, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o nº 29201819320 em 18/04/97, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.785.355/0001-04.

1ª. - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA.** e sua sede e domicílio é na RUA CAPIM SANTO, 593, LOTE 01A07, AREIA BRANCA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.734-410.

Parágrafo Único - A filial da empresa se localiza na RODOVIA BA 01 - KM 7 - ESTRADA NAZARE / BOM DESPACHO, SN, FAZENDA SCORPION, NAZARE, CEP 44400000 BA. Com capital destacado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

2ª - O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), representado por 5.000.000 (cinco milhões) de cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas:

NOME DO SÓCIO	CAPITAL R\$	PARTICIPAÇÃO
Ailton Lustoza dos Santos	4.000.000,00	80,00%
Terezinha Lustoza dos Santos	1.000.000,00	20,00%

3ª - Objeto social da empresa é: **Construção Civil, Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Montagem, Desmonte de Rocha e Britagem. Aluguel de maquinas e equipamentos com operador, aluguel de maquinas e equipamentos sem operador.**

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 18/04/1997 e o prazo de duração é indeterminado

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá a **AILTON LUSTOZA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades

Req: 81900000904146

A. Lustoza

Página 2

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA

COPIA CONFERE COM ORIGINAL

Santo Amaro, BA, 09/08/2019
J. Regilina



Certifico o Registro sob o nº 97892817 em 22/08/2019

Protocolo 195956575 de 22/08/2019

Nome da empresa CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA NIRE 29201819320

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 67915380221494

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

0000033